

MOÇÃO Nº 07, de 10 de setembro de 2014

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e Considerando a Proposta de Emenda à Constituição Estadual Nº 230/2013, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul na Comissão de Saúde e Meio Ambiente, para acréscimo de um novo Art. 247-A, Seção II, Capítulo III, que dispõe sobre a água como um serviço essencial à vida;

Considerando a Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece as bacias hidrográficas como unidades básicas de intervenção;

Considerando a Septuagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul onde a referida PEC foi apresentada.

RESOLVE:

Aprovar Moção dirigida à Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, manifestando apoio à Proposta de Emenda Constitucional Nº 230/2013 com a supressão de "das agências" no texto do inciso III, parágrafo 1º, estabelecidas as bacias hidrográficas como unidades de básicas de gestão dos recursos hídricos.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2014.

Neio Lúcio Fraga Pereira,
Presidente do CRHRS
Patrícia Moreira Cardoso,
Secretária Executiva do CRHRS

Código: 1384417